

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

PROCESSO Nº 40/2025

CONTRATANTE

CONSELHO REGIONAL DE FONOAUDIOLOGIA 6ª REGIÃO -CREFONO6, autarquia federal, inscrito no CNPJ sob o nº 01.646.861/0001-04, com sede na Av. do Contorno, 9787, 2º andar, Bairro Prado, Belo Horizonte, Minas Gerais, doravante denominado **CONTRATANTE**, por sua Presidente, **Débora Cardoso Rossi**, brasileira, fonoaudióloga, inscrita no CPF 031.008.276-31.

CONTRATADA

AR ONLINE TECNOLOGIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 37.459.079/0001-23, com sede na Avenida do Canal, 245 sala 1002, Praia da Costa – Vila Velha/ES, doravante denominado **CONTRATADA**, por seu Representante Legal **Thiago Nabuco De Abreu Abi Rached**, inscrito no CPF 021.794.695-00.

As partes resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente do Processo Administrativo 40/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. DO OBJETO

1.1. Contratação dos serviços de empresa especializada em envio de correspondências digitais em formato multicanal (E- mail, SMS, WhatsApp) com Aviso de Recebimento registrado por meio de Carimbo do Tempo do ICP-Brasil.

2. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

2.1. O quantitativo e as especificações do serviço a serem prestados estão demonstrados a seguir:

1. Modalidade Pós-paga - Franquia Anual:

b) Volume de AR-Online (e-mail / SMS / WhatsApp) / **por ano – 2.000 envios.**

- Franquia anual: R\$ 6.096,17 (seis mil e noventa seis reais e dezessete centavos) por ano.
- Valor de implantação – SETUP: R\$ 726,00 (setecentos e vinte e seis reais)

c) A franquia não acumula, sendo iniciada a contabilização a cada ano.

2. Excedente: Se houver utilização acima de 2.000 (franquias) por ano de AR's (E-mail, SMS ou WhatsApp) será cobrado o valor de R\$ 4,27 (quatro reais e vinte sete centavos) por cada AR enviado.

Frederico Augusto Carvalho de Sá
OAB/MG 100.477
Assessoria Jurídica – CREFONO 6

3. Guarda das Evidências:

a) Todas as informações como conteúdo, logs, Carimbo do Tempo ICP-Brasil e demais evidências que são disponibilizadas para o Remetente e Destinatária via URL única, serão guardadas sem custos adicionais pelo período de 36 meses.

Caso o CREFONO 6 opte por aumentar o período de guarda, será cobrado R\$ 0,28 (vinte e oito centavos) a cada 12 meses, por AR mensagem, essa escolha pode ser no final do tempo de guarda, sendo necessário informar intenção desta contratação via e-mail para financeiro@ar-online.com.br.

b) Os valores constantes desta proposta cobrem todos os impostos, taxas e demais incidências.

c) Os valores dos serviços serão reajustados a cada 12 meses pelo índice IPCA, ou qualquer outro índice oficial que venha a substituí-lo, a partir da assinatura deste instrumento.

3. QUANTITATIVO DE FORNECIMENTO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	V.MÊS	TOTAL
01	Contratação dos serviços de empresa especializada em envio de correspondências digitais em formato multicanal (E-mail, SMS, WhatsApp) com Aviso de Recebimento registrado por meio de Carimbo do Tempo do ICP-Brasil.	01	2.000	R\$ 508,01	R\$ 6096,17
	Implantação / Instalação (Setup)	01	2	R\$ 363,00	R\$ 726,00
	TOTAL				R\$ 6.822,17

4. JUSTIFICATIVA DA INEXIGIBILIDADE

A estratégia de contratação da empresa AR ONLINE TECNOLOGIA LTDA – CNPJ 37.459.079/0001-23, dar-se-á por Inexigibilidade de licitação, com fundamento no inciso I, do art. 74 da Lei nº 14.133/2021, visto que a contratada goza de exclusividade em relação a comercialização do serviço de “Envio de correspondências digitais em formato multicanal (e-mail, SMS, WhatsApp) com Aviso de Recebimento registrado por meio de Carimbo do Tempo do ICP-Brasil”, em todo território nacional, conforme Certidão Nº 250415/43.407.

5. DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO

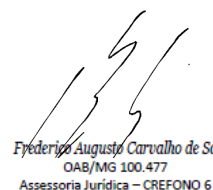
A modalidade da licitação será Inexigibilidade de Licitação

6. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1. A CONTRATANTE obriga-se a: Efetuar o pagamento no prazo e forma indicada no item 9 do presente no

Av. do Contorno | nº 9787 | 2º andar | Prado | Belo Horizonte - MG | CEP: 30110-943

Contato: (31) 3292.6760 | www.crefono6.org.br | crefono6@crefono6.org.br



Frederico Augusto Carvalho de Sá
OAB/MG 100.477
Assessoria Jurídica – CREFONO 6

Termo.

- 6.2. Fornecer à CONTRATADA documentos, informações e demais elementos que possuir pertinentes à execução do presente Projeto.
- 6.3. Correrá por conta da CONTRATADA qualquer prejuízo causado aos produtos sob qualquer eventualidade.
- 6.4. Antes de assinar este instrumento, a CONTRATADA atesta o conhecimento do Processo Administrativo 40/2025 de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade dos serviços.
- 6.5. Os produtos que apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituído pela CONTRATADA, sem ônus para o CREFONO 6.
- 6.6. Consultar com antecedência os seus fornecedores quanto aos prazos de entrega do material especificado, não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.
- 6.7. Aceitar toda e qualquer fiscalização do CREFONO 6, no tocante ao objeto do Contrato.
- 6.8. A existência e atuação da fiscalização do CREFONO 6, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne à execução dos serviços contratados e as suas consequências e implicações.
- 6.9. Ressarcir quaisquer danos diretos, comprovados, causados ao CREFONO 6, na execução das obrigações assumidas, respondendo por perdas e danos pela infração cometida ou executada inadequadamente.
- 6.10. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pelo CREFONO 6.

7. DO REGIME DE CONTRATAÇÃO

A contratação será executada por empreitada por preço global.

8. FUNDAMENTO LEGAL

A contratação do objeto deste contrato é realizada por inexigibilidade de licitação, observado os preceitos de direito público, além dos dispositivos legais pertinentes, notadamente às normas e procedimentos administrativos da Lei nº. 14.133/2021.

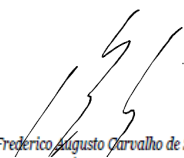
9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos para custeio das despesas decorrentes da contratação, correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

6.2.2.1.1.01.04.04.016-Serviços de Informática

10. DOS CUSTOS ESTIMADOS

O valor global estimado anual deste contrato é de R\$ 6.822,17.


Frederico Augusto Carvalho de Sá
OAB/MG 100.477
Assessoria Jurídica – CREFONO 6

11. **DO PAGAMENTO E PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO**

O pagamento será efetuado no prazo de até 05 (cinco) dias úteis da data de apresentação da Nota Fiscal, desde que a totalidade do objeto contratado tenha sido executada, mediante a certificação dos serviços apresentados na nota fiscal, acompanhada das certidões que comprovem a regularidade da empresa. A Nota Fiscal deverá conter a discriminação detalhada dos produtos fornecidos ou ser acompanhada de relatório contendo a discriminação dos itens e de valores.

12. **DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO**

O presente contrato está vinculado ao processo administrativo nº 40/2025.

13. **DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO**

O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da assinatura deste contrato administrativo, podendo ser prorrogados nos termos da Lei 14.133/2021.

14. **DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD**

14.1. As partes deverão cumprir a [Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 \(LGPD\)](#), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

14.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do [artigo 6º, da LGPD](#).

14.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

14.4. A Administração deverá ser informada, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pela contratada.

14.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do [artigo 15, da LGPD](#), é dever da contratada eliminá-los, com exceção das hipóteses do [artigo 16, da LGPD](#), incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

14.6. É dever da contratada orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

14.7. A contratada deverá exigir de suboperadores o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

14.8. O contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo a contratada atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

14.9. A contratada deverá prestar, no prazo fixado pelo contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

14.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a

armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados ([LGPD, artigo 37](#)), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

14.11. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

14.12. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

14.13. Os contratos e convênios de que trata o [§ 1º, do artigo 26, da LGPD](#) deverão ser comunicados à autoridade nacional.

15. **DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

Não haverá exigência de garantia contratual.

16. **DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

16.1. A contratada será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:

16.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

16.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao CREFONO6, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

16.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

16.1.4. Ensejar o retardamento da execução do objeto sem motivo justificado;

16.1.5. Prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

16.1.6. Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

16.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

16.1.8. Praticar ato lesivo previsto no [artigo 5º, da Lei nº 12.846/13](#).

16.2. Serão aplicadas à contratada pelas infrações administrativas as seguintes sanções:

16.2.1. Advertência, quando a contratada der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

16.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas subcláusulas 16.1.2, 16.1.3 e 16.1.4, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

16.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, quando praticadas as condutas descritas nas subcláusulas 16.1.5, 16.1.6, 16.1.7 e 16.1.8, bem como nas subcláusulas 16.1.2, 16.1.3 e 16.1.4, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

16.2.4. Multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias.

16.2.5. Multa compensatória de 10% (dez por cento) do valor estimado do contrato, para as infrações descritas nas subcláusulas 16.1.5 a 16.1.8.

16.2.6. Multa compensatória de 30% (trinta por cento) do valor estimado do contrato, para a infração descrita na subcláusula 16.1.3.

16.2.7. Multa compensatória de 25% (vinte e cinco por cento) do valor estimado do contrato, para a infração descrita na subcláusula 16.1.2.

16.2.8. Multa compensatória de 15% (quinze por cento) do valor estimado do contrato, para a infração descrita na subcláusula 16.1.4.

16.2.9. Para a infração descrita na subcláusula 16.1.1, a multa compensatória será de 20% (vinte por cento) do valor estimado do contrato.

16.3. A aplicação das sanções acima descritas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CREFONO6.

16.4. Todas as sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

16.5. Na aplicação das sanções serão considerados:

16.5.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

16.5.2. As peculiaridades do caso concreto;

16.5.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

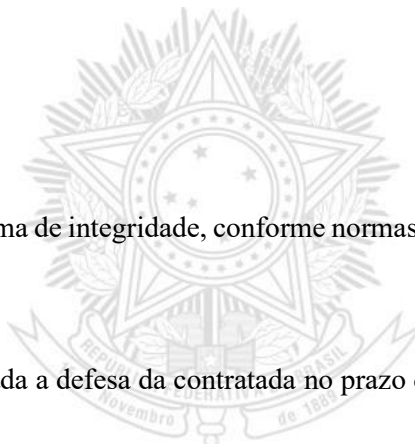
16.5.4. Os que dela provierem para o CREFONO6;

16.5.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

16.6. Na aplicação da penalidade de multa será facultada a defesa da contratada no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

16.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pelo CREFONO6 à contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

16.7.1. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo CREFONO6.



16.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure à contratada o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do artigo 158, da Lei nº 14.133/21, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de idoneidade para licitar ou contratar.

16.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei [nº 14.133/21](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos [na Lei nº 12.846/13](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na NLLC.

16.10. A personalidade jurídica da contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a contratada, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

16.11. O CREFONO6 deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

16.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [artigo 163, da Lei nº 14.133/21](#).

16.13. Os débitos da contratada para com o CREFONO6, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pela Administração decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que a contratada possua com o CREFONO6, na forma da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

17. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

17.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

17.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá o CREFONO6 providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

17.3. Quando a não conclusão do contrato referida na subcláusula decorrer de culpa da contratada:

17.3.1. Ficará ela constituída em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas.

17.3.2. Poderá o CREFONO6 optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

17.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137, da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, por decisão arbitral ou por decisão judicial, aplicando-se as disposições dos artigos 138 e 139, da mesma Lei:

17.4.1. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato;

17.4.2. Se a operação implicar mudança da contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

17.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

17.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

17.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

17.5.3. Indenizações e multas.

18. **DAS ALTERAÇÕES**

18.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [artigos 124 e seguintes, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

18.2. A contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

18.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo.

18.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo.

19. **PUBLICAÇÃO**

19.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), bem como no respectivo sítio oficial na Internet.

20. **DO FORO**

20.1 Quaisquer controvérsias advindas do presente contrato serão dirimidas na Justiça Federal, Seção Judiciária de Minas Gerais, em Belo Horizonte.

E por estarem justos e combinados, assinam o presente eletronicamente, para os mesmos efeitos legais, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Belo Horizonte, data registrada na assinatura eletrônica.



CONTRATANTE

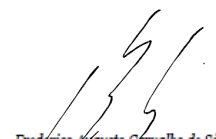
CONSELHO REGIONAL DE FONOAUDIOLOGIA 6ª REGIÃO

Presidente Débora Cardoso Rossi

CONTRATADA

AR ONLINE TECNOLOGIA LTDA

CNPJ: 37.459.079/0001-23



Frederico Augusto Carvalho de Sá
OAB/MG 100.477
Assessoria Jurídica – CREFONO 6

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF:

NOME:

CPF:



Relatório de Assinaturas

Datas e horários em UTC-0300 (America/Sao_Paulo)
Última atualização em 09 Setembro 2025, 11:44:20

Status: Assinado

Documento: Contrato - AR Online.Pdf

Número: c18bb72a-aa0d-4fdb-942f-0c485074f33d

Data da criação: 08 Setembro 2025, 14:56:40

Hash do documento original (SHA256): d067dd61dc3bbbf1b967057cb9e063719082ab0d90941d0c2cd4566c9b8002f



Assinaturas

2 de 2 Assinaturas

Assinado  via ZapSign by Truora FREDERICO AUGUSTO CARVALHO DE SÁ Data e hora da assinatura: 08/09/2025 15:21:29 Token: 53a67df3-71ae-4b27-8f90-66f30edb2a55		Assinatura  Frederico Augusto Carvalho de Sá
Pontos de autenticação: Telefone: + 5531984823771 E-mail: frederico.sa.adv@gmail.com		Localização aproximada: -19.983890, -43.848349 IP: 177.182.221.165 Dispositivo: Mozilla/5.0 (iPhone; CPU iPhone OS 18_6_2 like Mac OS X) AppleWebKit/605.1.15 (KHTML, like Gecko) CriOS/140.0.7339.101 Mobile/15E148 Safari/604.1
Assinado  via ZapSign by Truora DÉBORA CARDOSO ROSSI Data e hora da assinatura: 09/09/2025 11:44:18 Token: b4995d8e-9861-46b4-9dc1-95bdd98a3910		Assinatura  Débora Cardoso Rossi
Pontos de autenticação: Telefone: + 5531988491170 E-mail: deborarossifono@gmail.com		Localização aproximada: -19.920541, -43.924271 IP: 187.20.51.49 Dispositivo: Mozilla/5.0 (iPhone; CPU iPhone OS 18_6_2 like Mac OS X) AppleWebKit/605.1.15 (KHTML, like Gecko) Version/18.6 Mobile/15E148 Safari/604.1

INTEGRIDADE CERTIFICADA - ICP-BRASIL

Assinaturas eletrônicas e físicas têm igual validade legal, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.

Confirme a integridade do documento aqui.



Este Log é exclusivo e parte integrante do documento número c18bb72a-aa0d-4fdb-942f-0c485074f33d, segundo os [Termos de Uso da ZapSign](#), disponíveis em zapsign.com.br

Contrato - AR Online.pdf

Documento número #b201a666-545b-49f9-8d4e-4a7e345cddd9
Hash do documento original (SHA256): d07e97aa4b7435919e465a595aed08ff590908afa1794b456bee4f1b7ed314f9

Assinaturas

- ✓

Cristiano Alves dos Reis

CPF: 912.879.286-68

Assinou em 17 set 2025 às 08:26:28
- ✓

Thiago Nabuco de abreu abi rached

CPF: 021.794.695-00

Assinou em 16 set 2025 às 12:03:51
- ✓

Débora Cardoso Rossi

CPF: 031.008.276-51

Assinou em 12 set 2025 às 16:43:12

Log

12 set 2025, 16:16:41	Operador com email caio@ar-online.com.br na Conta c93ce67c-21fa-4954-b55f-9734d46bb6cf criou este documento número b201a666-545b-49f9-8d4e-4a7e345cddd9. Data limite para assinatura do documento: 12 de outubro de 2025 (14:58). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
12 set 2025, 16:16:51	Operador com email caio@ar-online.com.br na Conta c93ce67c-21fa-4954-b55f-9734d46bb6cf adicionou à Lista de Assinatura: thiago@ar-online.com.br para assinar, via E-mail. Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP.
12 set 2025, 16:16:51	Operador com email caio@ar-online.com.br na Conta c93ce67c-21fa-4954-b55f-9734d46bb6cf adicionou à Lista de Assinatura: crefono6@crefono6.org.br para assinar, via E-mail. Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP.
12 set 2025, 16:16:51	Operador com email caio@ar-online.com.br na Conta c93ce67c-21fa-4954-b55f-9734d46bb6cf adicionou à Lista de Assinatura: suprimentos@crefono6.org.br para assinar, via E-mail. Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP.

12 set 2025, 16:43:12	Débora Cardoso Rossi assinou. Pontos de autenticação: Token via E-mail crefono6@crefono6.org.br. CPF informado: 031.008.276-51. IP: 200.170.158.161. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -19.92333021854686 e longitude -43.95817032022889. URL para abrir a localização no mapa: https://app.clicksign.com/location . Componente de assinatura versão 1.1298.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com .
16 set 2025, 12:03:51	Thiago Nabuco de abreu abi rached assinou. Pontos de autenticação: Token via E-mail thiago@ar-online.com.br. CPF informado: 021.794.695-00. IP: 200.173.177.204. Componente de assinatura versão 1.1301.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com .
17 set 2025, 08:26:28	Cristiano Alves dos Reis assinou. Pontos de autenticação: Token via E-mail suprimentos@crefono6.org.br. CPF informado: 912.879.286-68. IP: 200.170.158.161. Componente de assinatura versão 1.1303.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com .
17 set 2025, 08:26:29	Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número b201a666-545b-49f9-8d4e-4a7e345cddd9.



Documento assinado com validade jurídica.

Para conferir a validade, acesse <https://www.clicksign.com/validador> e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº b201a666-545b-49f9-8d4e-4a7e345cddd9, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em www.clicksign.com.